



II *Sustentare* – Seminário de Sustentabilidade da PUC-Campinas
V WIPIS – Workshop Internacional de Pesquisa em Indicadores de Sustentabilidade
17 a 19 de novembro de 2020

O PROTAGONISMO DAS COOPERATIVAS AGRÍCOLAS NO ESTADO DO TOCANTINS - DESENVOLVIMENTO LOCAL E REGIONAL

Beatriz Cilene Mafra Neves Bigeli - bcmafra34@gmail.com - Unitau
Drº. Edson Aparecida de Araújo Querido Oliveira - edsonaaqo@gmail.com - Unitau
Drª. Marilsa de Sá Rodrigues - marilsasarodrigues@outlook.com – Unitau

Resumo

O presente trabalho tem como objetivo explicar o que é o cooperativismo rural, qual sua sistemática, legislação e significados. Também elencar as cooperativas rurais do Tocantins e suas principais contribuições no crescimento e na prosperidade regional. A metodologia utilizada será bibliográfica e documental buscando identificar a importância e funcionalidade no desenvolvimento socioeconômico regional, das cooperativas rural.

Palavras-chave: Empreendedorismo; Rural; Agricultura; Cooperativismo; Função Social; Desenvolvimento

1-Introdução

As palavras de ordem, na atual conjuntura brasileira, são Desenvolvimento e Sustentabilidade, nesse sentido, o ditado popular, “a união faz a força”, no universo rural se torna uma verdade incontestável, pois é inviável o individualismo. Juntar “as forças”, acaba sendo mais fácil.

O cooperativismo, no decorrer da evolução social, ganhou segmentos de particularização, onde se determina materiais diretos para apontados tipos de cooperativas. Nesse sentido as cooperativas rurais vem ganhando destaques tangente ao desenvolvimento econômico social.

A proposta do artigo é reunir argumentos teóricos que fundamentem a relevância do cooperativismo rural, voltadas ao desenvolvimento regional.

Dentro desta sistemática, o trabalho buscará estudar as cooperativas rurais existentes no Estado do Tocantins na promoção de incentivos à socialização dos proprietários rurais criando lideranças, oportunizando mecanismos para o desenvolvimento no labor da exploração da terra, objetivando o progresso econômico social e sustentabilidade.

2 - Fundamentação Teórica

Através do ditado popular, “a união faz a força”, se torna uma verdade incontestável, pois é inviável o individualismo. Juntar “as forças”, acaba sendo mais fácil. Assim, conforme a evolução histórica, no contexto dos conflitos de terras, no Brasil, observa-se a importância da união para realizações empreendedoras entre os pequenos produtores rurais, como mecanismo de defesa contra a marginalização social.

Nasce a noção de Cooperativismo, vínculo de união para realizações de um grupo de pessoas denominados cooperados que se torna sócios do Empreendimento em seu próprio benefício (Borges, Antonio Moura, pg. 359). Destarte, grupo de pessoas que obrigam-se mutuamente a contribuir com bens ou serviço para exercício de atividade econômica, de proveito comum, sem objetivarem o lucro, conforme disposto no Caput do art.3º da Lei de Terras.

Seguindo o raciocínio o trabalho: "Princípios Cooperativistas: origem, evolução e influência na legislação brasileira"-Airton Cardoso Cançado e Mário César Hamdan Gontijo(http://www.cooperabaete.com.br/site/wpcontent/uploads/2013/05/principios_cooperativos_e_legislacao_brasileira.pdf), fazem um estudo, conceituando os princípios norteadores do Cooperativismo, conforme demonstrado em tabela abaixo:

Quadro 1: Princípios do Cooperativismo

Princípios	Definição
1. Adesão Livre e Voluntária	O princípio da Adesão Livre e Voluntária está relacionado à liberdade individual de cada um. Assim sendo, ninguém poderá ser obrigado a fazer parte do quadro social de uma cooperativa e, na medida que resolva entrar, possui a prerrogativa de sair quando quiser.
2. Gestão Democrática	O princípio da Gestão Democrática trata da participação e gestão destas organizações. Os associados devem participar ativamente, reunidos em assembleia, onde irão discutir e votar as políticas, objetivos e metas de trabalho. Nas assembleias, os cooperados devem, também, eleger e serem eleitos como representantes que irão administrar a sociedade, cada pessoa tendo direito a um voto independentemente da quantidade de quotas-partes integralizadas.
3. Participação Econômica dos Membros	A ação da cooperativa tem duas faces, a econômica e a social. Sem o econômico, o social fica prejudicado ou talvez até impraticável, porém quando só existe o econômico, não existe mais cooperativa. O princípio da Participação Econômica dos Membros tem como objetivo valorizar o trabalho e o homem, fazer com que ele se aproprie dos resultados do seu próprio trabalho, eliminando assim a figura do atravessador.
4. Autonomia e Independência	A organização cooperativa deve, de acordo com o Princípio da Autonomia e Independência, tomar suas próprias decisões referentes aos caminhos que deseje trilhar, democraticamente, sem interferência externa. Todas as ações e parcerias realizadas pela cooperativa não devem criar vínculos ou obrigações que limitem suas decisões.
5. Educação, Formação e Informação	Desde Rochdale, a cooperativa tem na Educação uma preocupação central. Mesmo quando das alterações dos princípios cooperativistas, este

	sempre esteve presente. Ele deve ser entendido como uma condição de crescimento continuado do associado como pessoa (Educação) e como profissional (Formação), além do acesso deste cooperado a todas as informações relativas à cooperativa (Informação).
6. Intercooperação	A Intercooperação ou Cooperação entre Cooperativas potencializa a nível macro a cooperação intra-organizacional inerente às cooperativas. Segundo a ACI (2003), “as cooperativas servem de forma mais eficaz os seus membros e dão mais força ao movimento cooperativo, trabalhando em conjunto, através das estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais”.
7. Preocupação com a Comunidade	Segundo a ACI (2003), “as cooperativas trabalham para o desenvolvimento sustentado das suas comunidades através de políticas aprovadas pelos membros”. Desta definição cabe destacar dois aspectos. Em primeiro lugar, as cooperativas, como organizações de pessoas, tendem a estar vinculadas estreitamente à comunidade onde os cooperados residem, e desta maneira, o desenvolvimento desta comunidade reflete-se diretamente nos cooperados. O segundo aspecto diz respeito à maneira como a cooperativa age na comunidade, ou seja, a própria definição de suas políticas de ação, que devem ser aprovadas por seus membros, ou seja, este princípio deve ser aplicado em conjunto com o da Gestão Democrática

Fonte: Airton Cardoso Cançado e Mário César Hamdan Gontijo - Princípios Cooperativistas: origem, evolução e influência na legislação brasileira.

3 - Metodologia

Para tanto se utiliza como recurso metodológico a pesquisa exploratória quanto aos seus objetivos, com uma abordagem qualitativa, com a busca pela compreensão do referencial teórico para associação e conclusão sobre a questão central da pesquisa. A coleta de dados se deu pela pesquisa bibliográfica e documental, com a análise de conteúdo dos dados secundários levantados em trabalhos científicos, documentos oficiais locais, fotos históricas e jornais. O método do estudo será o dedutivo como uma análise exploratória, enfoque qualitativa, de análise bibliográfica e documental, com a busca pela compreensão do referencial teórico objetivando conclusão sobre as principais questões da pesquisa.

4 - Resultados

Os princípios do cooperativismo brasileiro também sofrem influência do Princípio da Justiça Social, conforme descrito nas definições do quadro acima, consistem, em sua essência buscando proporcionar ao homem do campo mais dignidade pela iniciativa privada, cidadania, mercado de trabalho, distribuição de renda, que entre outros, são pilares da ordem econômica e social do país.

Nesse sentido, segundo a OCB (Organização das Cooperativas no Brasil), temos treze ramos Cooperativistas, no presente trabalho, está sendo referido apenas ao ramo Agropecuário, que segundo o próprio portal, “reúne cooperativas de produtores rurais, agropastoris e de pesca. O papel da cooperativa é receber, comercializar, armazenar e industrializar a produção dos cooperados. Além, é claro, de oferecer assistência técnica, educacional e social. Hoje, segundo o IBGE, 48% de tudo que é produzido no campo brasileiro passa, de alguma forma, por uma cooperativa”.

O Sistema OCB também elenca o protagonismo do campo brasileiro na produção de alimentos e geração de emprego e renda no país. As cooperativas foram pilares para a nacionalização e comercialização dos produtos agropecuários brasileiros, alavancando a produção, modernizaram o campo, investiram e novas tecnologias, conquistando o mercado internacional, reafirmando assim, sua importância para economia no país.

O autor Sigismundo Bialoskorski Neto, ao relatar sobre as vantagens do negócio cooperativo, elenca três Vertentes:

Quadro 2:

I – Possibilita uma estrutura mesoeconômica de agregação de economias particulares, beneficiando as transações ao longo da cadeia agroalimentar facilitando o relacionamento do produtor com as estruturas de mercado oligapolizadas a montante e ajuzante de seu estágio de produção e trazendo economias em seus negócios através de escalas de negociação
II – Possibilita uma diminuição nos custos de transação dos produtores rurais, devido à forma organizacional cooperada, isto é, permite economias nas transações de mercado, na utilização de ativos específicos e nas transferências de preço, de informações estratégicas e de tecnologia.
III- Fundamentação doutrinária, que é a distribuição pro rata das sobras do exercício, o que possibilita uma prática de preços de médio prazo menores que os de mercado, fazendo com que se reduzam os custos de produção e, portanto, exista um aumento de renda do produtor.

Fonte: Sigismundo Bialoskorski Neto Agronegócio cooperativo; Gestão agroindustrial: GEPAI – Grupo de estudos e pesquisa agroindustriais; pág. 730

Tangente a esse pensamento, vem a definição de Cooperativismo, conforme disposto pela Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), *o cooperativismo é um movimento filosófico de vida e modelo socioeconômico capaz de unir desenvolvimento econômico e bem-estar social, destacando principalmente seus referenciais fundamentais de participação democrática, solidariedade, independência e autonomia, e que associado aos valores universais, o cooperativismo se desenvolve independentemente de território, língua, credo ou nacionalidade* (STEFANELLO; MILAGRES; PETARLY, 2015).

Nesse sentido, Sigismundo sintetiza, asseverando que a “*integração*” cooperativada permite que o produtor, como agente principal de uma mesma relação contratual, com maior facilidade e estímulo, possa redirecionar seu sistema de produção para as exigências modernas

dos consumidores, fazendo uso de mudanças tecnológicas difundidas por sua própria empresa, possibilitando uma resposta com maior eficiência e, portanto, a coordenação de cadeia pelos consumidores, o que é uma tendência mundial hoje.

No Estado do Tocantins, nove cooperativas estão devidamente registradas no OCB/TO, conforme descritas abaixo:

Quadro 3:

COOPERATIVAS:	Cidades:
COOPERLAGO – Cooperativa dos Produtores de Arroz da Lagoa	Lagoa da Confusão
COAPA – Cooperativa Agroindustrial do Tocantins	Pedro Afonso
COOPAG – Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Guaraí	Guaraí
COOPERCATO – Cooperativa dos Produtores de Cachaça de Alambique do Sudeste do Tocantins	Taguatinga
COOPROMA – Cooperativa de Produtores Rurais do Projeto Manuel Alves Ltda	Dianópolis
COOPERTINS – Cooperativa dos Produtores Rurais do Tocantins	Palmas
FRÍSIA – Cooperativa Agroindustrial	Unidade em Paraíso
VALLECOOP - Cooperativa de Produtores do Vale do Araguaia	Araguaína
COOPERFRIGU – Cooperativa dos Produtores de Carne e Derivados de Gurupi	Gurupi

Fonte: Secoop/To; disponível em -
<http://www.tocantinscooperativo.coop.br/cooperativismo/#identidade-cooperativismo>

Fica demonstrado, que as cooperativas agrícola e/ou rural, estão distribuídas em todo Estado do Tocantins. O cooperativismo tocantinense objetiva contribuir com o desenvolvimento humano bem como o desenvolvimento local pressuposto a um processo de transformação política, econômica, cultural e social centrado na valorização do ser humano, sendo esse o principal beneficiário do desenvolvimento.

5 - Conclusão

A partir das constatações ressaltamos que o cooperativismo promove a educação, democratiza o acesso ao crédito, atua pautado na democracia, etc., procurando desenvolver a comunidade onde está inserida. Isso demonstra que o cooperativismo possui as ferramentas necessárias para um amplo projeto de inclusão social no Estado do Tocantins. E isso só é possível porque existem cooperativas consolidadas, que promovem, oportunizam e fomentam desenvolvimentos sociais, políticas, culturais e econômicas.



II *Sustentare* – Seminário de Sustentabilidade da PUC-Campinas
V WIPIIS – Workshop Internacional de Pesquisa em Indicadores de Sustentabilidade
17 a 19 de novembro de 2020

Dessa forma, este trabalho harmonizaria uma contribuição teórica para os atores sociais que atuam diretamente nas cooperativas regionais ou que estão ligados a elas de alguma forma. Auxiliaria também aqueles que desejam estudar o cooperativismo Rural no Estado do Tocantins, pois está mais do que sedimentado, o Cooperativismo é um dos mecanismos de empoderamento e transformação para o desenvolvimento econômico social.

6- Agradecimentos

Gostaria de agradecer aos meus Professores orientadores, pela paciência e carinho, na elaboração da presente pesquisa.

Aos meus familiares, pela força e apoio, no período de estudo e pesquisa.

À Universidade Taubaté, pela excelência de ensino.

A todos Professores do Programa de Mestrado em Planejamento e Desenvolvimento Regional, pois contribuíram diretamente na formação da pesquisa.

A todos que direta ou indiretamente fizeram parte da minha formação, o meu muito obrigada!

7- Referências

BANDEIRA, Pedro Silveira. Participação, articulação de atores sociais e desenvolvimento regional. Ipea – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília, 1999. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=3939&Itemid=1

BENEVIDES, Maria Vitória. Democracia e cidadania. Participação popular nos governos locais. Pólis, São Paulo, 1994.

BORGES, Antonio Moura. Comentários ao Estatuto da Terra e Legislação Adesiva-1ª Edição, CL EDIJUR – Leme/SP – Edição 2007

BORGES, Antonio Moura. Curso Completo de Direito Agrário 2ª Edição, CL EDIJUR – Leme/SP – Edição 2007

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988. Promulgada em 05 de outubro de 1988. Disponível em:

BRAÚNA, A. A. O papel do cooperativismo no desenvolvimento do estado do Tocantins. 2016.

Decreto 3.017/1999. Regimento do SESCOOP. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3017.htm

Drucker, Peter F. Inovação e Espírito Empreendedor – Prática e Princípios; tradução: Carlos Malferrari – São Paulo: Cengage Learning, 2015.

Gestão agroindustrial: GEPAI – Grupo de estudos e pesquisa agroindustriais/coordenador Mário Otávio Batalha. – 3. Ed. – 9. Reimpr. – São Paulo: Atlas, 2006



II *Sustentare* – Seminário de Sustentabilidade da PUC-Campinas
V WIPIS – Workshop Internacional de Pesquisa em Indicadores de Sustentabilidade
17 a 19 de novembro de 2020

Lei Complementar nº 130/2009. Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Disponível em:
Lei Marco para as Cooperativas da América Latina. Sugere os pilares para uma legislação
cooperativa alinhada a seus princípios, elaborada pela Aliança

SILVA, Leda Maria Messias da. Princípios do Cooperativismo

Sistema da Organização das Cooperativas Brasileiras. Disponível em:
<<http://www.ocb.org.br/>>.

STEFANELLO, A. S.; MILAGRES, C. S. F.; PETARLY, R. R. O Perfil dos cooperados
produtores de leite nas cooperativas agropecuárias tocantinenses. Coleção Tocantins
Cooperativo. Palmas, Vol. II, pagina 27-50, 2015.